



**PORTARIA Nº 611/2017**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALÉRIO ANTONIO GALANTE**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de **30h (trinta horas)** mensais ao servidor(a) **Sr(a). Karina Soares Matos Luiz** ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica – Educação Física**.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais cominações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. A concessão da carga suplementar está estritamente condicionada aos gastos totais com pessoal, face ao limite prudencial previsto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º. O servidor público onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 06 de março de 2016.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

14 de março de 2017.



**VALÉRIO ANTONIO GALANTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADA NO SITE [WWW.SERRANA.SP.GOV.BR](http://WWW.SERRANA.SP.GOV.BR)



**JOÃO LUIS MOTTA ARDENGHE**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças